

Estudo Técnico Preliminar 60/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 59000.014043/2024-09

2. Descrição da necessidade

2.1. A demanda de contratação do curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS SEGUNDO A LEI 14.133/2021: ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO, NORMATIVAS COMPLEMENTARES E JURISPRUDÊNCIA" surgiu a partir da Reunião de Apuração de Demandas feita pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas e da constatação que tal curso atende as necessidades de capacitação de servidores das coordenações Gabinete do Ministro, SE, SNSH, SEDEC e Representações Regionais do MIDR expressas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, por meio dos identificadores 276968, 236749, 282144.

2.2. Conforme descrito pelos servidores das coordenações supracitadas, há uma gama de procedimentos a serem seguidos que impactam diretamente no trabalho desempenhado pelo público-alvo. Desta feita, a participação na ação de desenvolvimento representa uma oportunidade de aquisição e aprimoramento de competências profissionais. Ainda mais do que isso, neste caso específico, a necessidade de atualizar os conhecimentos dos servidores quanto às principais mudanças no tema, contextualizar os entendimentos do TCU e os respectivos reflexos em face da nova Lei de Licitações e Contratos, bem como de discutir temas críticos envolvendo a gestão e a fiscalização, de forma a desenvolver uma visão crítica e um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam a temática.

2.3. Nesse sentido, considerando que diversas demandas do MIDR precisam do conhecimento em gestão e fiscalização de contratos, especialmente, no que tange às alterações da legislação, normativos complementares e jurisprudência, é fundamental que os servidores sejam continuamente capacitados, a fim de aprimorar e aperfeiçoar os conhecimentos nessa temática.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	Delma Vital de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para a devida capacitação dos servidores do pleito, consideramos como requisitos indispensáveis:

4.1.1. serviços técnicos profissionais/palestrantes especializados, preferencialmente com experiências no Serviço Público;

4.1.2. palestrantes/professores experientes e renomados, com metodologia e enfoque teórico e prático;

4.1.3. conhecimentos e estudos avançados na área tema da capacitação;

4.1.4. didática de distribuição dos temas, de forma a atender os participantes visando a solução e o resultado;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor, por sua vez, com pagamento posterior à execução do objeto e vinculado à avaliação de reação sobre o mesmo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo em vista o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, sobre as ações ofertadas pelas Escolas de Governo, destaca-se que a Escola Virtual de Governo (EVG/ENAP) apresenta capacitações com a temática da pretensa contratação, conforme a pesquisa (5361790). Entretanto, observa-se que o curso divulgado pela Enap elenca tópicos genéricos e não aborda questões levantadas pelos servidores do MIDR nas Reuniões de Apuração de Demanda, conduzidas por esta Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas. Ao tempo, o evento promovido pela Supreme Capacitação e Treinamento LTDA ultrapassa as concepções básicas acerca do tema, de modo a abranger conhecimentos significativamente mais específicos, os quais atenderão de maneira mais aprofundada a demanda dos servidores.

5.2. Além disso, a **Supreme Capacitação e Treinamento LTDA** conta com profissionais renomados e especialistas na área, capazes de situar os participantes quanto às principais atualizações no tema, contextualizar os entendimentos do TCU, discutir temas críticos envolvendo a gestão e fiscalização de contratos. Trata-se de um curso cujos objetivos se configuram incomuns, devido à metodologia empregada, ao seu conteúdo programático singular e à notoriedade dos professores, conforme Declaração de Exclusividade e Notoriedade, assim como, os diversos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa (5364098).

5.3. O primeiro, Sandro Bernardes, currículo (5364098), é auditor do TCU há 10 anos, sendo atualmente um dos responsáveis pelo boletim de licitações e contratos editado do Tribunal e ex-servidor da CGU. É formado em Economia e pós-graduado em Licitações e Contratos e em Auditoria. É professor de cursos preparatórios para concursos públicos em Brasília; São Paulo e Belo Horizonte, além de autor de livro de licitações e contratos e especialista em auditoria governamental.

5.4. O segundo professor, Thiago Bergmann, currículo (5364098), é Mestre em Administração, área de concentração Finanças, pela Universidade de Brasília. Bacharel em Ciências Contábeis e licenciado em Matemática também na Universidade de Brasília. Analista Judiciário, especialidade Contabilidade, no Tribunal Superior Eleitoral, com atuação nas áreas de auditoria e de licitações e contratos. Atua na Gestão de Atas de Registro de Preços, nos contratos de prestação de serviços de alocação de postos de serviços e contratos com formação de preços diferenciados. Professor com atuação na Educação básica e Superior, nas modalidades presenciais e à distância, e em cursos preparatórios para vestibulares e concursos.

5.5. O programa elaborado pela Supreme Capacitação e Treinamento Ltda. destinou-se a aprofundar conhecimentos acerca da gestão e fiscalização de contratos, mantendo o foco em alterações da legislação, normativos complementares e jurisprudências. Além disso, aborda aspectos fundamentais, nem sempre expostos em bibliografias sobre a temática como: principais dúvidas, pontos de conflito, riscos e erros mais comuns, boas práticas, formas de prevenção e mitigação de riscos, entre outros, à luz dos entendimentos e recomendações dos Órgãos de controle. Importa mencionar ainda, que, com tanto conteúdo destinado a responder questões práticas da atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, parte do curso será destinada a discussões e estudos de casos, uma metodologia que agrega e supera cursos constituídos por aulas meramente expositivas.

5.6. Com vistas ao atendimento do requisito previsto no § 1º e 2º do art. 7º da IN nº 65/2021, (transcrito abaixo), no que se refere à verificação de compatibilidade entre os preços ofertados, a este MIDR, pela instituição organizadora, e aqueles comercializados pela empresa, foram apresentadas as Notas Fiscais, de cursos similares, contratados por outros Órgãos da Administração Pública, conforme discriminado no quadro abaixo.

"Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º; § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo; § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido."

Quadro explicativo: Documentos da empresa Supreme Capacitação e Treinamento LTDA

Documento	Ação	Carga	Qtd.	Valor total	Valor hora-aula por
-----------	------	-------	------	-------------	---------------------

		Horária			participante
PROPOSTA COMERCIAL Supreme Capacitação Treinamento LTDA (5361854)	Curso "Gestão e Fiscalização de Contratos segundo a Lei 14.133/2021: alterações da legislação, normativas complementares e jurisprudências"	20 horas	26	R\$ 33.540,00	R\$ 64,50
NOTA EMPENHO nº 16101.0001.24.00055- 6 SEPLAN/RR (5364098)	Curso "Gestão e Fiscalização de Contratos atualizado com a nova lei de licitações - Lei 14.133/2021"	24h	03	R\$ 8.130,00	R\$ 112,90
NOTA EMPENHO nº 269 Câmara Municipal Chapadão do Sul (5364098)	Curso "Gestão e Fiscalização de Contratos atualizado com a nova lei de licitações - Lei 14.133/2021"	24h	04	R\$ 10.200,00	R\$ 106,25
NOTA FISCAL nº 784 Secretaria de Economia GDF (5364098)	Curso: "REVISÃO, REAJUSTE E REACTUAÇÃO NOS CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA Lei 14.133/2021 E A LEIDAS ESTATAIS"	20h	02	R\$ 3.780,00	R\$ 94,50

5.7. Diante das informações constantes das Notas Fiscais mencionadas no Quadro acima, verifica-se que, em cursos com temática similar, o valor a ser arcado pelo MIDR, por hora/aula, para cada participante, é inferior ao celebrado com outras instituições. Destaca-se que essa condição foi obtida pelo MIDR, pois, devido ao número de servidores interessados no curso, a empresa Supreme Capacitação e Treinamento LTDA concedeu ao Órgão um desconto exclusivo.

5.8. Desta forma, registra-se cumprida a prerrogativa do § 4º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Art. 23, § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Curso intitulado "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS SEGUNDO A LEI 14.133/2021: ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO, NORMATIVAS COMPLEMENTARES E JURISPRUDÊNCIA", com carga horária de 20 h/a, a ser ofertado no período de 21 a 25 de outubro de 2024, das 8:30h às 12:30h na modalidade *online ao vivo* para 26 (vinte e seis) servidores do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), conforme DFD (5358809) e Formulários de Solicitação de Ação de Desenvolvimento (SEI 59000.013912/2024-70).

6.2. Objetivos:

Este curso tem como objetivo apresentar conceitos teóricos e práticas sobre a gestão de contratos administrativos para que os participantes sejam capazes de: a) identificar as diferenças entre um contrato disciplinado pelo direito privado e um contrato administrativo; b) formalizar um instrumento contratual; c) gerenciar e fiscalizar a execução de um contrato administrativo; d) aplicar sanções administrativas; e) reajustar ou repactuar o preço de um contrato administrativo; f) proceder à revisão de um contrato com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro; g) analisar as possibilidades de alteração de um contrato administrativo; h) conhecer os fatores decorrentes de inexecução contratual.

6.3. Programação do curso:

- Módulo 1: Atualização em jurisprudência e legislação

1. Principais manifestações do TCU sobre a implementação da NLLC

2. Normas editadas e como aplicá-las - Aspectos controversos e opções de solução

3. Questões críticas na implementação da Nova Lei de Licitações: os Acórdãos recentes do TCU

4. Impactos da fase de planejamento e seleção do fornecedor na execução do contrato - O que muda e o que se mantém quanto às principais hipóteses de contratações diretas: análise dos casos legais e da jurisprudência (ainda) aplicável do TCU.

- Módulo 2. Aspectos avançados em Gestão e Fiscalização de Contratos

1. Os atores da fiscalização de contratos e sua centralidade

2. Novos modelos de contratações criados pela 14.133/2021

3. Discussão de casos comuns de alterações unilaterais do contrato pela Administração

3.1. Alterações unilaterais qualitativas: limites e manutenção do objeto

3.2. Alterações unilaterais quantitativas: acréscimos e supressões, compensação do objeto, aplicação do limite de 25% em contratos de prestação de serviços contínuos

3.3. Reequilíbrio econômico financeiro decorrente de alteração contratual unilateral

4. Sanções contratuais: boas práticas para escapar das ciladas

5. Como fiscalizar as obrigações trabalhistas e previdenciárias com o e-Social e o FGTS Digital

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1.A quantidade estimada para essa contratação é de 26 inscrições/participações para servidores do MIDR, sendo os mesmos integrantes das unidades GM, SNFI, CGSL, CGGP e CGTI, haja vista formulários de Solicitação para Ação de Desenvolvimento, (SEI 59000.013912/2024-70), bem como, Documento de Formalização de Demanda (5358809).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.540,00

8.1.Investimento total estimado. para 26 (vinte e seis) participantes é de: **R\$ 33.540,00** (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais). Informa-se que o valor individual para participação seria de R\$ 1.290,00.

8.2. Assim, a partir da análise das informações do **quadro demonstrativo de levantamento de mercado no item 5.6 deste ETP**, acerca do custo da ação, verifica-se coerência do valor a ser pago por esta pasta, nos termos do inciso II do art 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, conforme critério de contratação similar de outro ente público, ou empresa, restando assim demonstrada a conformidade da contratação da ação para a Administração e concluindo que, após análise do supracitado quadro, o preço praticado pela empresa e o ofertado à este MIDR é compatível com o ofertado a outros contratantes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista o enquadramento legal da inexigibilidade de licitação aplicada à contratação em tela, verifica-se que não há que se falar em parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As participações dos servidores no curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS SEGUNDO A LEI 14.133 /2021: ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO, NORMATIVAS COMPLEMENTARES E JURISPRUDÊNCIA" se insere no contexto de formação continuada de educação, com vistas à valorização e ao desenvolvimento dos servidores, em atenção ao objetivo estratégico de "Promover a excelência em contratações públicas e gestão de serviços internos", eixo Governança e Gestão Corporativa e subeixo Gestão de Contratações e Logística" (4943679 pag. 32).

11.2. Além disso, as lacunas de competências que serão mitigadas pela ação estão previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do presente exercício, PDP/MIDR/2024 doc. SEI (5341397).

11.3. Diante desse contexto, informa-se ainda que as atividades de capacitação do MIDR, entre as quais se encontra a presente contratação, estão previstas no Plano de Contratação Anual (PCA) deste Órgão, conforme dados dispostos abaixo, assim como no doc. SEI (5341406).

I) ID PCA no PNCP: 03353358000196-0-000001/2024

II) última atualização PNCP: 04/07/2023

III) Id do item no PCA: 13

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 530001-90008/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Segundo a unidade requisitante, a capacitação dos inscritos no curso resultará na melhoria dos processos de trabalho uma vez que há uma gama de procedimentos a serem seguidos que impactam diretamente o trabalho desempenhado pelo público-alvo da ação de desenvolvimento, tal como o exposto no DFD (5358809): a participação na ação de desenvolvimento representa uma oportunidade de aquisição e aprimoramento de competências profissionais. Ainda mais do que isso, neste caso específico, a necessidade de atualizar o conhecimento dos servidores quanto às principais mudanças no tema, bem como de discutir temas críticos envolvendo a gestão e fiscalização de contratos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Serão adotadas, ainda, as providências de elaboração de Termo de Referência; acompanhamento da emissão de Nota de empenho e envio para Supreme Capacitações e Treinamento LTDA., para a formalização da contratação.

13.2. Outras providências que se façam necessárias à contratação serão discriminadas no Termo de Referência a ser elaborado após essa fase inicial de planejamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Embora não haja impacto ambiental na contratação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, a pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços, objeto deste Estudo, deverá pautar-se em boas práticas de sustentabilidade devendo orientar o instrutor a fazer uso racional de energia e demais recursos materiais envolvidos na execução das aulas.

14.2. Deverá também, adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Necessidade comprovada, recurso disponível e valor compatível com o praticado junto a outras instituições.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MELISSA GARCIA MACHADO

Área Requisitante e Técnica



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 17:55:27.

VANESSA ROSANE RIBEIRO LIMA

Área Requisitante e Técnica



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 14:38:23.